

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº147/2026

Sertão Santana, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.779, de 29 de abril de 2026, que Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

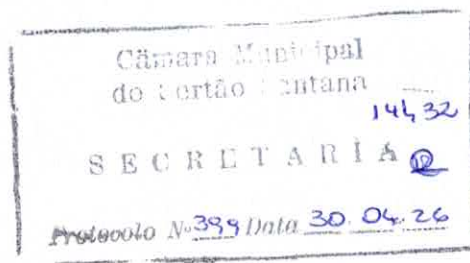
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

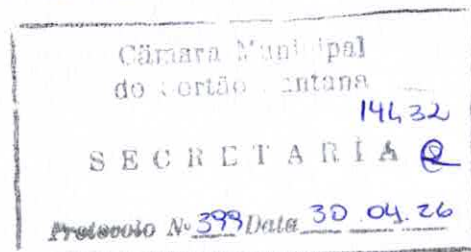
Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.779, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2026, crédito especial no valor de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais), por anulação de dotação, com a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Atividade: 1.032- Contratualização com a OSC de Serviço Assistencial
Elemento: 4.4.90.42- Auxílios.....R\$12.100,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art.1º serão cobertos por recursos provenientes de anulação de dotação como segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Atividade: 1.032- Contratualização com a OSC de Serviço Assistencial
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.100,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, 29 de abril de 2026.


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

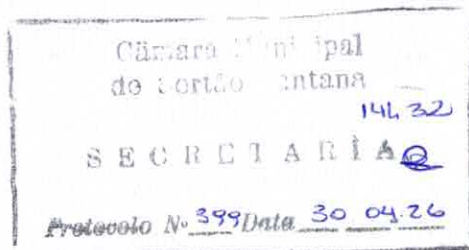
Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA



Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.779, de 29 de abril de 2026, que Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

A abertura do referido crédito especial, faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para a natureza da despesa pretendida na LOA-2026, sendo imprescindível a adequação orçamentária para a correta execução de recursos.

Trata-se de repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que desenvolve atividades essenciais voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão social, atendimento especializado e apoio às famílias.

Os recursos destinados à aquisição de material permanente, tem o objetivo de melhorar a estrutura física e operacional da entidade, qualificando os serviços prestados e garantido melhores condições de atendimento aos usuários.

Para viabilizar a execução da despesa, será realizada anulação de dotação orçamentária classificada na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$12.100,00, e a criação de nova dotação por meio de crédito especial na natureza de despesa 4.4.90.42- Auxílios, adequada ao repasse de recursos para a Entidade, conforme Emenda nº33 e nº42.

Ressalta-se que as emendas impositivas possuem caráter obrigatório quanto a execução, representando importando instrumento de atendimento às demandas da comunidade, por meio da destinação de recursos a áreas prioritárias e entidades que desempenham relevante função social

Desta forma, a abertura do crédito especial visa assegurar a correta classificação da despesa, o cumprimento da obrigação legal referente à execução da emenda impositiva, e o fortalecimento da rede de atendimento socioassistencial do Município.

Solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente:

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!